



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 024/2015 PREGÃO ELETRÔNICO № 186/2014 AUTORIZAÇÃO 223/2014

Órgão	Processo			
Secretaria Municipal da Educaç	2014018740			
Modalidade	Nº	Data	Tipo	
PREGAO ELETRONICO	186/2014	25/09/2014	MENOR PREÇO	POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0007-70, com sede à 104 Norte – Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, 1º e 2º Andar, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas -TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura aquisição de materiais utensílios de cozinha e refeição para as 3 (três) novas Escolas de Tempo Integral da rede municipal de Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: Brito Ribeiro Ltda - Me			CNPJ: 14.518.669/0001-84			
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	UND	348	ASSADEIRA ALTA SOLDADA COM ALÇA Nº8 - Fabricada com 100% em alumínio, com as dimensões aproximadas do produto: 40X70X8cm.	Tramontina	49,00	17.052,00
08	UND	230	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS PORTÁTIL COM TAMPA - Dimensões: 379(A) x 530 x 396 mm. Capacidade para 50 litros. Material plástico policarbonato transparente, suportar 20 C a 110 C, reforçado, talões de empilhamento em quatro cantos,	Tritec	60,80	13.984,00





			forte.			
14	UND	24.600	colher de sopa - Colher de sopa feita totalmente em aço inox, com as seguintes medidas aproximadas: comprimento: 20cm, espessura: 2,5mm, lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com resistência para lavagem em máquina de lavar loucas.	Simonagio	0,94	23.124,00
15	UND	342	COLHER PARA ARROZ - Colher para arroz feita totalmente em aço inox, com cabo de 50 cm. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com resistência para lavagem em máquina de lavar louças.	Simonagio	6,78	2.318,76
16	UND	230	concha - Concha feita totalmente em aço inox, com as seguintes medidas aprox.: comprimento 60cm, espessura 2,5mm, diâmetro 11cm. Capacidade de 200ml. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com resistência para lavagem em máquina de lavar louças.	Simonagio	15,63	3.594,90
19	UND	112	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO Com capacidade mínima para 20 litros, feito em alumínio, tipo tacho, com pé e asas de alumínio. Furado com furo grosso. Com as seguintes medidas aproximadas: espessura de 2mm, altura de 45cm, diâmetro de 19cm.	Ávila	39,00	4.368,00
24	UND	24.600	FACA DE METAL - Faca de metal feita totalmente em aço inox, com ponta da lâmina arredondada, cabo anatômico de polipropileno na cor branco, lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com resistência para lavagem em máquina de lavar louças. Medidas aproximadas do produto: comprimento: 21,3cm, espessura: 3mm. Comprimento da Lâmina: 10,2cm.	Avila	1,49	36.654,00
25	UND	115	FACAS PARA CORTE DE PÃES - Faca serrilhada para cortar pão, com lâmina fabricada com aço inox de 8 polegadas, cabo anatômico de polipropileno na cor branco, com proteção antibacteriana que inibe o	Simonagio	24,85	2.857,75



			crescimento de bactérias e fungos. Com resistência para lavagem em máquina de lavar louças. Medidas aproximadas do produto: espessura de 2,5mm, comprimento de 33,0cm.			
27	UND	24.600	GARFO EM METAL - Garfo em metal feito totalmente em aço inox, com as seguintes medidas aproximadas: comprimento: 20cm, espessura: 2,5mm, lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com resistência para lavagem em máquina de lavar louças.	Simonagio	1,49	36.654,00
28	UND	174	GARRAFA TÉRMICA DE INOX - Capacidade aproximada de 1,8 litros. Ampola de Vidro. Revestimento Inox. Sistema de pressão anti pingos.	Invcta	51,80	9.013,20
29	UND	171	JARRA DE AÇO INOX 2 LITROS - Jarra de aço inox com capacidade de 2 litros, com dimensões aproximadas de: diâmetro de 13 cm, altura de 18 cm.	Simonagio	27,85	4.762,35
38	UND	68	SOCADOR PARA TEMPEROS COM BASE – Socador e base rígida ambos confeccionados em alumínio fundido. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm. Largura: 6,6 cm. Profundidade: 6,6 cm. Peso: 0,24 kg.	Simonagio	20,49	1.393,32

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:



- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- 7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades sequintes:
 - a. Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



Superintendência de Compras e Licitações

- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 10.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal da Educação ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (utensílios, tapeçaria, cortinas e outros), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1 A empresa adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados nos seguintes endereços: EMTI Anísio Spínola Teixeira (APM 07, Avenida Antônio Sampaio, Setor Bertaville), Prof^a Margarida Lemos Gonçalves (APM 11, Rua João Pires Querido Filho, Setor Lago Sul), Osmar Duailibe (Avenida NS-04,



ARSE 132, APM 37,38,39,40), EM Luiz Rodrigues Monteiro (Avenida Francisco Galvão da Cruz, Quadra 49, S/N, Bairro Taquaralto), EM Estevão de Castro (Rua 32, Esquina com a Rua 33, Aureny III), EM Thiago Barbosa (Av. Goiás, S/N – Aureny II) e nas demais Escolas da Rede de acordo com orientação de entrega da SEMED, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, nos locais e nas quantidades definidos em planilha do ANEXO I –A.

12.2.Os materiais deverão ser entregues em até 35 (trinta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, e deverão estar em conformidade com autorização formal desta Secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

- 13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- 13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos municipais: 34/2006 (com alterações), 730/2014 e lei complementar municipal 178/2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 2014018740.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 23 de março de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito

Superintendente de Compras e Licitações

Andria Moreira Barreira Pregoeira Luzimara de Oliveira Negre Avelino Equipe de Apoio

EMPRESA:

Brito Ribeiro Ltda - Me